

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

### 2.2. Crédito Pessoal

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Sem finalidade específica					
<b>Crédito Puzzle Pessoal (entre 2.000€ e 6.000€) e Crédito Puzzle E-Comm (entre 500€ e 6.000€) e Crédito Puzzle Reestruturado (entre 500€ e 6.000€)</b>					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de reembolso antecipado parcial		0,00€		I.Selo 4%	Nota (1)
2 Comissão de recuperação de valores em dívida	4,0%	12.0€/150.0€			Nota (2)
3. Comissão de alteração de domiciliação bancária		10,00€			Nota (3)
4. Comissão de reestruturação		35,00 €			Nota (3)(4)
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado total		0,00€		I.Selo 4%	Nota (1)
<b>Outras despesas associadas</b>					
Regime fiscal;					
Imposto do selo sobre utilização do crédito (s/ financiamento) – 0,212 % (verba 17.2.1 da TGIS), 2,64 % (verba 17.2.2 da TGIS), ou 2,64 % (verba 17.2.3 da TGIS) sobre a média mensal o crédito utilizado					
Imposto do selo sobre os juros – 4% (verba 17.3.1 da TGIS)					
Imposto do selo sobre as comissões – 4% (verba 17.3.4 da TGIS)					

- Nota (1) Este produto não cobra qualquer comissão de reembolso antecipado, ao abrigo do decreto-lei nº133/2009, de 2 de Junho de 2009
- Nota (2) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.
- Nota (3) isenta ao abrigo do Decreto-Lei n.º227/2012;
- Nota (4) Apenas para Crédito Puzzle Reestruturado

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

### 2.2. Crédito Pessoal (Continuação)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Sem finalidade específica					
<b>Crédito Puzzle Formação (valor entre 2.000€ e 6.000€)</b>					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de reembolso antecipado parcial		0,00€		I.Selo - 4 %	Nota (1)
2 Comissão de recuperação de valores em dívida	4,0%	12.0€/150.0€			Nota (2)
Comissões no termo do contrato					
3. Comissão de reembolso antecipado total		0,00€		I.Selo 4%	Nota (1)

#### Outras despesas associadas

Regime fiscal;  
 Imposto do selo sobre utilização do crédito (s/ financiamento) – 2,64% (verba. 17.2.3 da TGIS) sobre a média mensal do crédito utilizado  
 Imposto do selo sobre os juros – 4% (verba 17.3.1 da TGIS)  
 Imposto do selo sobre as comissões – 4% (verba 17.3.4 da TGIS)

Nota (1) Este produto não cobra qualquer comissão de reembolso antecipado, ao abrigo do decreto-lei nº133/2009, de 2 de Junho de 2009

Nota (2) Incide sobre o valor da prestação vencida e não paga, sendo cobrada uma única vez por cada prestação vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

### 2.2. Crédito Pessoal (Continuação)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Sem finalidade específica					
<b>Crédito Puzzle no Recibo (valores entre 1.000€ e 50.000€)</b>					
Comissões durante a vigência do contrato					
1. Comissão de reembolso antecipado parcial		0,00€		I.Selo - 4 %	Nota (1)
2 Comissão de recuperação de valores em dívida	4,0%	12.0€/150.0€			Nota (2)
3. Comissão de alteração de domiciliação bancária		10,00€			Nota (3)
4. Comissão de processamento da prestação		1,50€			cobrança mensal Nota (3)
Comissões no termo do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado parcial		0,00€		I.Selo 4%	Nota (1)

#### Outras despesas associadas

Regime fiscal;

Imposto do selo sobre utilização do crédito (s/ financiamento) – 0,212 % (verba 17.2.1 da TGIS), 2,64 % (verba 17.2.2 da TGIS), ou 2,64 % (verba 17.2.3 da TGIS) sobre a média mensal o crédito utilizado

Imposto do selo sobre os juros – 4% (verba 17.3.1 da TGIS)

Imposto do selo sobre as comissões – 4% (verba 17.3.4 da TGIS)

- Nota (1) Este produto não cobra qualquer comissão de reembolso antecipado, ao abrigo do decreto-lei nº133/2009, de 2 de Junho de 2009
- Nota (2) vencida e não paga na data acordada. Nestas situações serão ainda devidos juros de mora a calcular nos termos legais em vigor.
- Nota (3) isenta ao abrigo do Decreto-Lei n.º227/2012